



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins

EDITAL Nº 23/2026/REI/IFTO, DE 13 DE MARÇO DE 2026

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM VAGA
REMANESCENTE EM CURSO TÉCNICO SUBSEQUENTE EM MINERAÇÃO OFERTADO PELO
CENTRO DE REFERÊNCIA EM EDUCAÇÃO A DISTANCIA DO INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS

A REITORA EM SUBSTITUIÇÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS, nomeada pela Portaria REI/IFTO nº 251/2026, de 1º de março de 2026, publicada no Diário Oficial da União de 4 de março de 2026, seção 2, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o edital de chamamento para **manifestação de interesse** em 210 vagas para o curso técnico em mineração, na modalidade a distância, ofertado pelo Centro de Referência em Educação a Distância do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins – IFTO, para o primeiro semestre letivo de 2026, e alterações, conforme o disposto a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este Processo Seletivo está sob a responsabilidade do Centro de Referência em Educação a Distância (CREAD) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins (IFTO), ao qual compete planejar, organizar, coordenar e executar as ações relacionadas às etapas de logística e operacionalização do processo.

1.2. A seleção de que trata este Edital destina-se ao preenchimento de vagas remanescentes para ingresso no curso técnico subsequente em Mineração, ofertado pelo CREAD/IFTO, com início no período letivo de 2026/1, conforme o Quadro de Distribuição de Vagas por polo. Trata-se de curso de oferta única, não havendo previsão de nova oferta para esta turma, sendo de inteira responsabilidade do candidato observar essa condição ao manifestar interesse pela vaga.

1.3. Todos os candidatos poderão manifestar interesse no preenchimento das vagas remanescentes por meio de inscrição eletrônica, devendo anexar, no ato da inscrição, toda a documentação exigida para a realização da matrícula.

1.3.1. O candidato classificado dentro do limite de vagas ofertadas, observada a ordem cronológica de inscrição, e que tiver a documentação deferida terá a matrícula efetivada automaticamente, não sendo necessária nova convocação.

1.3.2. O envio da documentação no ato da inscrição tem por finalidade agilizar o processo de matrícula, devendo o candidato anexar, no momento da inscrição, toda a documentação exigida neste Edital. Após o encerramento do período de inscrições, a Coordenação de Registros Escolares poderá, quando julgar necessário, solicitar ao candidato o envio de documentação complementar ou esclarecimentos, exclusivamente para fins de conferência e efetivação da matrícula, não sendo essa possibilidade caracterizada como reabertura de prazo para apresentação de documentos obrigatórios não enviados no período de inscrição.

1.4. É de responsabilidade do candidato fazer o acompanhamento deste Edital pelo site <https://www.ifto.edu.br/cread/editais>

1.5. É obrigatório ao candidato ou ao seu responsável (pai, mãe, curador ou tutor) ou representante legal tomar conhecimento de todas as normas e procedimentos indicados neste Edital e nas demais publicações pertinentes.

1.6. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

1.7. Todas as despesas relacionadas ao deslocamento e à participação nas atividades presenciais no polo são de inteira responsabilidade do candidato. O curso prevê a realização de atividades presenciais nos polos de apoio, sendo, portanto, de responsabilidade do candidato observar atentamente a escolha do polo ao qual ficará vinculado no momento da inscrição.

1.8. A inscrição neste Edital caracteriza-se exclusivamente como manifestação de interesse no preenchimento de vaga remanescente, não garantindo, por si só, o direito à vaga. A efetivação da matrícula estará condicionada ao atendimento cumulativo dos seguintes critérios:

- I - observância da ordem cronológica de inscrição;
- II - existência de vaga disponível no polo escolhido, conforme limite de vagas ofertadas;
- III - deferimento da documentação apresentada no ato da inscrição.

2. A VALIDADE E SELEÇÃO

2.1. A seleção prevista neste Edital terá validade exclusivamente para o preenchimento das vagas remanescentes destinadas ao ingresso no período letivo de 2026/1, no âmbito do IFTO, observados os limites de vagas estabelecidos no Quadro de Distribuição de Vagas por polo (Anexo II).

3. DOS CURSOS OFERTADOS

3.1. Curso Técnico em Mineração, na forma de articulação subsequente.

4. DOS TURNOS OFERTADOS

4.1. O curso será ofertado na modalidade de Educação a Distância (EaD), com desenvolvimento das atividades acadêmicas no Ambiente Virtual de Aprendizagem institucional e **realização de atividades presenciais obrigatórias nos polos de apoio**, conforme organização pedagógica do curso.

5. DAS VAGAS E MODALIDADES DE CONCORRÊNCIA

5.1. O IFTO oferecerá vagas na seguinte modalidade:

- a) ampla concorrência – AC;

6. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

6.1. Documento necessários para inscrição:

- a) diploma escolar do ensino médio ou equivalente;
- b) histórico escolar do ensino médio;
- c) Carteira de Identidade;
- d) CPF ou comprovação de inscrição no CPF ou documento de identificação em que conste o número do CPF;
- e) título de eleitor, para candidatos maiores de 18 (dezoito) anos;

- f) comprovante de quitação eleitoral de todos os turnos da última eleição ou certidão de quitação eleitoral emitida pelo site do TSE, para candidatos maiores de 18 (dezoito) anos;
- g) documento de quitação com o serviço militar, com validade vigente, para candidatos do sexo masculino com idade entre 18 (dezoito) e 45 (quarenta e cinco) anos;
- h) comprovante de endereço residencial;

6.1.1. Não será exigido o histórico escolar de estudantes que apresentem certificação de conclusão do ensino médio pelo Enem ou por outros meios de certificação que não possuam histórico.

6.1.2. A certidão de quitação eleitoral emitida pelo site do TSE poderá estar sujeita à validação, sob pena de cancelamento da matrícula, caso seja inválida.

6.1.3. Somente será considerado como documento de identificação aquele expedido pela Secretaria de Segurança Pública, pela Polícia Militar, por Ordens e Conselhos ou pelas Forças Armadas, Carteira de Habilitação, ou ainda outro documento que, por lei federal, tenha validade nacional e possibilite a conferência da fotografia e da assinatura do candidato.

6.2. O candidato estrangeiro deve apresentar passaporte atualizado e/ou documento de identidade de estrangeiro, permanente ou temporário, atualizado, ou fotocópia do protocolo do processo.

6.2.1. O candidato que tenha realizado estudos equivalentes no exterior, deverá apresentar, documento equivalente de convalidação de estudos emitido pela Secretaria Estadual de Educação de qualquer Estado da União, devendo estar os documentos em língua estrangeira visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução juramentada.

6.3. Em caso de perda, furto ou roubo de certidão de nascimento ou casamento e/ou documento de identificação, o candidato deverá apresentar, Boletim de Ocorrência Policial – BO, emitido em, no máximo, 15 (quinze) dias antes da inscrição, e deverá assinar termo de compromisso no qual assumirá a responsabilidade de providenciar 2ª via de sua documentação perdida, furtada ou roubada, em até 30 (trinta) dias, sob pena de cancelamento da matrícula.

7. DO REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

7.1. As inscrições para as vagas constantes do Anexo II – Quadro de Distribuição de Vagas – deverão ser realizadas no **período de 17 a 25 de março de 2026**, exclusivamente por meio do Sistema de Gestão de Concursos do IFTO, disponível em <https://sgc.ifto.edu.br/>

7.2. Para realizar a inscrição neste Edital, o candidato deverá, previamente, efetuar seu cadastro no Sistema de Gestão de Concursos (SGC) e, após a criação do cadastro, acessar o sistema para realizar a inscrição no presente processo seletivo, preenchendo as informações solicitadas e anexando a documentação exigida.

7.3. As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

7.4. No ato de inscrição será obrigatório o preenchimento de todas as informações solicitadas.

7.5. A inscrição no Processo Seletivo regido por este Edital será gratuita.

7.6. No ato da inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente:

I - indicar apenas um polo ao qual pretende concorrer;

II - anexar toda a documentação exigida para a matrícula, a qual será analisada para fins de conferência e deferimento, caso o candidato esteja classificado dentro do limite de vagas ofertadas.

7.7. Na hipótese de envio de mais de um requerimento de inscrição, será considerado válido exclusivamente o último formulário enviado.

7.8. O candidato deverá enviar os documentos exigidos no item 6.1 em apenas 1 (um) requerimento, não sendo homologada a inscrição daquele que enviar os referidos documentos de forma fragmentada.

7.9. Serão desconsiderados os documentos enviados pelo candidato no ato da inscrição que estiverem digitalmente corrompidos, ilegíveis ou que não atenderem às exigências deste edital.

7.10. Não será permitida, por iniciativa do candidato, a complementação, substituição ou reenvio de documentos após o encerramento do período de inscrições, ainda que o candidato esteja classificado dentro do número de vagas ofertadas.

7.11. O IFTO não se responsabiliza por inscrições não realizadas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

8. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO FINAL

8.1. Encerrado o período de inscrições, será analisada a documentação enviada e publicado, no endereço eletrônico: <https://www.ifto.edu.br/cread/editais> a relação preliminar das matrículas deferidas e indeferidas, conforme cronograma constante do Anexo I, da qual caberá recurso, observados os procedimentos disciplinados no item 11 deste edital.

8.2. As matrículas serão efetivadas exclusivamente por ordem cronológica de inscrição, considerando-se a data e o horário da inscrição, até o limite de vagas ofertadas por polo, desde que a documentação apresentada esteja completa, legível e em conformidade com as exigências estabelecidas neste Edital.

8.3. As inscrições realizadas após o preenchimento do limite de vagas ofertadas não serão classificadas dentro do número de vagas disponíveis, ainda que o candidato tenha encaminhado corretamente toda a documentação exigida neste Edital.

8.4. Em caso de empate, terá preferência o candidato que:

a) for idoso, conforme exige o parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);

b) tiver maior idade.

9. DA ELIMINAÇÃO

9.1. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

I - deixar de anexar, no ato da inscrição, a documentação exigida, ou anexá-la de forma incompleta, ilegível ou em desacordo com este edital;

II - entregar documentos para matrícula fora do prazo, rasurados ou ilegíveis;

III - fraudar os documentos ;

IV - descumprir quaisquer das etapas previstas neste Edital.

9.2. O candidato classificado dentro do limite de vagas que tiver sua documentação indeferida perderá o direito à vaga, sendo convocado o próximo candidato, respeitada rigorosamente a ordem cronológica de inscrição.

10. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

10.1. Todas as etapas desse processo seletivo serão divulgados em datas previstas no cronograma do evento (Anexo I), no site <https://www.ifto.edu.br/cread/editais>

10.2. O resultado final do Processo Seletivo será divulgado no site <https://www.ifto.edu.br/cread/editais>, em data provável prevista no cronograma do evento (Anexo I).

10.3. A critério exclusivo do IFTO, poderá haver convocação de candidatos em chamadas subsequentes para o preenchimento de vagas não ocupadas por motivo de desistência, desclassificação, dentre outros.

11. DOS RECURSOS

11.1. Será admitido recurso contra o resultado preliminar do Processo Seletivo.

11.2. Os recursos deverão ser elaborados em formulário próprio, disponível no Anexo III deste edital, devendo o candidato preencher, assinar, digitalizar e enviar o documento para o e-mail: cread@ifto.edu.br, dentro dos prazos estabelecidos neste edital para cada etapa, conforme Anexo I.

11.3. Os recursos poderão ser assinados fisicamente ou eletronicamente por meio da Plataforma Gov.br disponível no link: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/assinatura-eletronica>, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 ou por outra ferramenta eletrônica de assinatura válida.

11.4. Recursos interpostos fora das datas e horários previstos serão sumariamente indeferidos sem apreciação do mérito.

11.5. Não serão aceitos recursos protocolados presencialmente, via correios/postal ou fax.

11.6. Serão indeferidos os recursos apresentados em formato diverso do formulário constante no Anexo III deste edital, que não atenderem ao procedimento de protocolo descrito no subitem 13.2, bem como aqueles que não apresentarem fundamentação coerente e/ou com pedido inconsistente.

11.7. Serão indeferidos recursos coletivos ou encaminhados em uma mesma solicitação por mais de um candidato.

11.8. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A inscrição no presente Processo Seletivo implicará o conhecimento e a aceitação irrestrita de suas normas e exigências.

12.2. O Centro de Referência em Educação a Distância divulgará, sempre que necessário, avisos oficiais e normas complementares ao presente Edital no site <https://www.ifto.edu.br/cread/editais>

12.2.1. É de inteira responsabilidade do candidato ficar atento quanto a qualquer comunicação referente a este processo seletivo.

12.3. Os candidatos que tiverem a matrícula deferida declaram estar cientes de que o curso será ofertado na modalidade EaD, com desenvolvimento das atividades no Ambiente Virtual de Aprendizagem e realização de atividades presenciais obrigatórias nos polos de apoio vinculados ao curso, sendo de inteira responsabilidade do estudante as despesas e o deslocamento necessários para participação nessas atividades presenciais.

12.4. A efetivação da matrícula implica a aceitação, por parte do estudante, dos regulamentos existentes para todos os cursos do IFTO, bem como de outras normas institucionais e disciplinares.

12.5. Casos omissos neste Edital serão julgados pela Diretoria do Centro de Referência em Educação a Distância, em última instância administrativa, pelo Reitor do Instituto Federal do Tocantins.



Documento assinado eletronicamente por **Tiara Cunha Silva, Reitora em Substituição**, em 16/03/2026, às 14:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3109965** e o código CRC **7EF7CC7F**.

ANEXOS AO EDITAL Nº 23/2026/REI/IFTO, DE 13 DE MARÇO DE 2026

ANEXO I - CRONOGRAMA DO EVENTO

ANEXO II - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

ANEXO III - FORMULÁRIO PARA RECURSO

Avenida Joaquim Teotônio Segurado, Quadra 202 Sul, ACSU-SE 20, Conjunto 1, Lote 8 - Plano Diretor
Sul — CEP 77020-450 Palmas/TO — (63) 3229-2200
portal.ifto.edu.br — reitoria@ifto.edu.br

Referência: Processo nº 23235.005477/2026-71

SEI nº 3109965